



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 001/2026

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO nº 020/2026
Recebido em 18/03/2026
Horário: 12h30min

Patrícia Flanck da Silva

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedida a Revisão Geral Anual, incidente sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Cafelândia, ativos e inativos e equiparados, a partir de 1º de março de 2026, no percentual de 4% (quatro por cento), correspondente à recomposição inflacionária de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE nos últimos 12 meses, acrescida de ganho real de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento), exceto sobre a referência RE1, correspondente aos cargos de Agente Comunitário ESF e Agente de Controle de Vetores, cujo vencimento é fixado em legislação própria vinculada ao piso nacional da categoria.

Art. 2º O índice de Revisão Geral Anual mencionado no artigo anterior será aplicado à remuneração dos Conselheiros Tutelares, conforme dispõe a Lei 3.654, de 14 de março de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A proposição em tela tem por objetivo conceder a Revisão Geral Anual, incidente sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Cafelândia, ativos e inativos e equiparados, constantes da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de julho de 2022, a partir de 1º de março de 2026, no percentual de 4% (quatro por cento).

O índice proposto corresponde à recomposição inflacionária de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, acrescido de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) a título de ganho real.

A medida tem por objetivo assegurar a atualização dos vencimentos dos servidores municipais, preservando, na medida do possível, o poder aquisitivo da remuneração, observadas as condições orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

A revisão ora proposta está em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Cumprê destacar que a revisão geral anual ora proposta não incidirá sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança, tendo em vista que tais cargos possuem regime jurídico próprio e poderão ser objeto de revisão específica no âmbito de futura proposta de reestruturação administrativa, a ser oportunamente submetida à apreciação do Poder Legislativo.

No mesmo sentido, registra-se que a revisão geral anual não incidirá sobre a referência RE1, correspondente aos cargos de Agente Comunitário ESF e Agente de Controle de Vetores, cujos vencimentos são fixados em legislação própria e vinculados ao piso nacional da categoria, nos termos do §9º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Importante destacar, ainda, que a revisão geral anual será igualmente aplicada à remuneração dos Conselheiros Tutelares, conforme dispõe a Lei nº 3.654, de 14 de março de 2019.



Prefeitura Municipal de Cafelândia Centenário 1926 - 2026

Nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acompanha a presente proposição o estudo de impacto orçamentário-financeiro, demonstrando que a medida é compatível com o orçamento vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com os limites legais de despesa com pessoal, evidenciando a viabilidade financeira da concessão da revisão geral anual proposta.


Assim, além de representar direito assegurado constitucionalmente aos servidores públicos, a medida contribui para a atualização da remuneração do quadro de pessoal deste Poder Executivo, que desempenha papel essencial na prestação dos serviços públicos à população.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado por essa Egrégia Casa Legislativa em regime de urgência, a fim de possibilitar sua tempestiva implementação na folha de pagamento referente ao mês de março de 2026.

Na oportunidade, reiteramos a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cafelândia, 13 de março de 2026.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores efetivos e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Cafelândia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

R\$ 1.809.130,05 (um milhão, oitocentos e nove mil, cento e trinta reais e cinco centavos), 1,5076% da receita orçamentária e, 1,5072% da disponibilidade financeira estimada.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

R\$ 1.880.952,51 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), 1,5076% da receita orçamentária e disponibilidade financeira estimadas, que serão contempladas nas despesas de caráter continuado no Plano Plurianual 2026/2029, bem como na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária de 2027.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

R\$ 1.952.428,71 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), 1,5076% da receita orçamentária e disponibilidade financeira estimadas, que serão contempladas nas despesas de caráter continuado no Plano Plurianual 2026/2029, bem como na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária de 2028.

Comentários:

Levando-se em consideração a receita corrente líquida e a receita orçamentária previstas para 2026, bem como, as projeções para 2027 e 2028, entendemos que não haverá comprometimento da execução orçamentária – financeira.

Dados de Referência:

- Receita Corrente Líquida estimada para 2026: R\$ 119.168.008,00
- Receita Orçamentária estimada para 2026: R\$ 137.215.000,00
- Despesa anual com Pessoal antes do reajuste: R\$ 47.982.306,81
- Despesa anual com Pessoal com reajuste: R\$ 49.791.436,86
- Inflação projetada para 2027: 3,97 %
- Inflação projetada para 2028: 3,80 %

Legislação:

- Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.989 de 22 de dezembro de 2025;
- Lei Orçamentária Anual nº 3.990 de 29 de dezembro de 2025;
- Plano Plurianual 2026/2029 nº 3.988 de 22 de dezembro de 2025.

Conclusão:

Analisando a tendência da execução orçamentária financeira, chegamos à conclusão de que não há impedimentos para a execução da despesa ora analisada.

Prefeitura Municipal de Cafelândia, 13 de março de 2026.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores efetivos e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Cafelândia

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações consignadas no orçamento.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cafelândia, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cafelândia, 13 de março de 2026.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REVISÃO GERAL ANUAL 2026

1. Introdução

Este estudo tem como objetivo demonstrar o impacto financeiro da **Revisão Geral Anual (RGA) de 4,00%** sobre os vencimentos dos servidores municipais, garantindo conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** e com os instrumentos de planejamento municipal (**Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA**).

A Revisão Geral Anual é um direito previsto no **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal**, e visa recompor o poder de compra dos servidores diante da inflação acumulada.

2. Fundamentação Legal

Constituição Federal, art. 37, inciso X – Garante a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000 – Exige estimativa de impacto orçamentário-financeiro antes da criação ou expansão de despesas.

Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – O impacto do reajuste está dentro das diretrizes orçamentárias vigentes.

3. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendendo ao Art. 16 da LRF, este estudo apresenta a estimativa de impacto para o exercício de 2026 e para os dois subseqüentes (2027 e 2028).

3.1. Base de Cálculo

Os valores considerados para o reajuste são os processados nos últimos 12 meses de 2025 (valores liquidados), conforme o RGF da Prefeitura de Cafelândia, sendo apartados os valores referentes aos cargos comissionados e funções de confiança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

Além disso, para o correto cálculo do impacto, foi apartado os valores da remuneração de agente políticos, considerando que o Vice-Prefeito fez a opção pelo recebimento pelo seu vencimento do cargo de servidor efetivo.

DESPESA COM PESSOAL COMISSIONADOS E AGENTE POLÍTICOS	RGF 12/2025	Reajuste de 0,00%	Novo Valor
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	R\$ 1.985.906,91	R\$ 0,00	R\$ 1.985.906,91
Encargos Sociais	R\$ 496.665,78	R\$ 0,00	R\$ 496.665,78
Remuneração de Agentes Políticos (prefeita)	R\$ 217.770,96	R\$ 0,00	R\$ 217.770,96
DESPESA COM PESSOAL EFETIVOS	RGF 12/2025	Reajuste de 4,00%	Novo Valor
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	R\$ 35.829.565,89	R\$ 1.433.182,64	R\$ 37.262.748,53
Remuneração de Agentes Políticos (vice)	R\$ 80.349,68	R\$ 3.213,99	R\$ 83.563,67
Encargos Sociais	R\$ 7.752.636,40	R\$ 310.105,46	R\$ 8.062.741,86
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 221.617,42	R\$ 8.864,70	R\$ 230.482,12
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	R\$ 1.083.417,45	R\$ 43.336,70	R\$ 1.126.754,15
Sentenças Judiciais	R\$ 53.711,95	R\$ 0,00	R\$ 53.711,95
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 260.664,37	R\$ 10.426,57	R\$ 271.090,94
Total da Despesa com Pessoal	R\$ 47.982.306,81	R\$ 1.809.130,05	R\$ 49.791.436,86

Impacto total anual estimado para 2026: R\$ 1.809.130,05

3.2. Itens da RGF Afetados pela RGA.

A Revisão Geral Anual (RGA) de 4,00% impactará diretamente as despesas com pessoal, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) de 2025. Os principais itens afetados são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

Item da RGF	Afetado pela RGA?	Justificativa
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	SIM	Aumento direto no salário base
Remuneração de Agentes Políticos (vice)	SIM	Opção do vice-prefeito pelo recebimento do vencimento do cargo de servidor efetivo
Remuneração de Agentes Políticos (prefeita)	NÃO	Somente por lei específica não sendo contemplado pela RGA
Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc.)	SIM	Cálculo sobre os vencimentos reajustados
Despesas com Inativos e Pensionistas	SIM	Aumento direto nos benefícios
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	SIM	Algumas vantagens variáveis podem ser afetadas
Sentenças Judiciais	NÃO	Precatórios e decisões judiciais não são reajustados pela RGA
Indenizações e Restituições Trabalhistas	SIM	Relacionado a exonerações e demissões podendo ser afetadas pela RGA

3.3. Projeção para os próximos exercícios (2027 e 2028)

Considerando a manutenção do reajuste e possíveis variações de encargos e progressões funcionais, estimamos o seguinte impacto nos exercícios subsequentes:

Exercício	Impacto Estimado (R\$)
2026	1.809.130,05
2027	1.880.952,51 (acréscimo de 3,97% pela inflação média projetada)
2028	1.952.428,71 (acréscimo de 3,80% pela inflação média projetada)

Total estimado do impacto nos três anos: R\$ 5.642.511,27

3.4. Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro

Especificação	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
A Resultado financeiro do exercício anterior	34.584,68	-	-
B (+) Receita estimada para o exercício	120.000.000,00	124.764.000,00	129.505.032,00
C (=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas na LOA	120.034.584,68	124.764.000,00	129.505.032,00
D Acréscimo estimado na despesa	1.809.130,05	1.880.952,51	1.952.428,71
E Estimativa do impacto orçamentário (D/B)	1,5076%	1,5076%	1,5076%
F Estimativa do impacto financeiro (D/C)	1,5072%	1,5076%	1,5076%

Prefeitura Municipal de Cafelândia.
Diretoria Executiva de Fazenda
defaz@cafelandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

4. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

Atendendo ao § 1º do Art. 16 da LRF, a adequação do impacto orçamentário-financeiro é demonstrada a seguir:

LOA 2026: A despesa com pessoal está contemplada na Lei Orçamentária Anual de 2026, garantindo a execução do reajuste. A análise da dotação orçamentária demonstra que os valores previstos são compatíveis com o impacto gerado pela RGA, assegurando a viabilidade financeira do reajuste dentro do orçamento aprovado.

LDO 2026: A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece os parâmetros para a execução orçamentária e fiscal do município. A revisão geral anual está prevista como uma das ações estratégicas para manutenção do poder de compra dos servidores, alinhada às normas de equilíbrio fiscal e respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

PPA 2026-2029: O reajuste está inserido dentro das diretrizes do Plano Plurianual, que prevê a valorização dos servidores como parte da política de fortalecimento da administração pública municipal. O impacto da RGA é compatível com os objetivos de garantir a qualidade dos serviços públicos e melhorar as condições de trabalho dos servidores, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.

5. Comparação com Receita Corrente Líquida (RCL)

A Receita Corrente Líquida (RCL) estimada do município, conforme o LOA 2026, é de R\$ 119.168.008,00.

Considerando que as deduções para cálculo do índice da folha foram de R\$ 1.166.860,80, o percentual da Despesa Total com Pessoal após o reajuste será:

$$\frac{48.624.576,06}{119.168.008,00} = 40,80\%$$

Resultado: O impacto do reajuste mantém a despesa com pessoal abaixo do **limite de alerta de 48,6% da LRF**, garantindo equilíbrio fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

6. CONCLUSÃO

O presente estudo de impacto orçamentário-financeiro demonstra que a Revisão Geral Anual (RGA) de 4,00% sobre os vencimentos dos servidores municipais está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e com os instrumentos de planejamento do município.

A análise da compatibilidade com a LOA, LDO e PPA confirma que o reajuste foi devidamente contemplado no orçamento de 2026 e mantém a sustentabilidade financeira do município nos exercícios seguintes.

Os cálculos demonstram que o impacto total da RGA para o ano de 2026 será de R\$ 1.809.130,05, com projeções de R\$ 1.880.952,51 para 2027 e R\$ 1.952.428,71 para 2028, totalizando um impacto de R\$ 5.642.511,27 ao longo de três anos.

Além disso, a comparação com a Receita Corrente Líquida (RCL) evidencia que, mesmo com o reajuste, a despesa com pessoal permanece abaixo do limite de alerta da LRF (48,6%), situando-se em 40,80% da RCL, garantindo o equilíbrio fiscal do município.

Dessa forma, considerando a adequação orçamentária, a compatibilidade com as diretrizes fiscais e a manutenção da responsabilidade fiscal, conclui-se que a implantação da RGA de 4,00% é viável e pode ser implementada a partir de março de 2026.

Cafelândia, 13 de março de 2026.

EDSON NORIYUKI MORIBE
Diretor Executivo de Fazenda